



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 023/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMA**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos MAPA, MAPB, MAPP e PC para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020, com base na Lei Nº. 4383 de 06 de dezembro de 2019, publicada no DOM/ES em 09 de dezembro de 2019 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
1.1	O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Pedagogo Escolar, Sala de Recurso Multifuncional e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (disciplinas de Arte / Arte e Cultura e Inglês), na Educação Especial (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Assistente de Sala) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional, ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari – ES.	
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO , a PROVA PRÁTICA (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille e Monitor de Tecnologia Educacional), a CLASSIFICAÇÃO , a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.	
1.3	O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.	
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.	
1.5	A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.	
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO		
2.1	Período: 13/12/2019 a 16/12/2019.	
2.2	Horário: de 08h00min01seg do dia 13/12/2019 às 23h59min59seg do dia 16/12/2019.	
2.3	As inscrições serão exclusivamente online, através de link disponibilizado no site www.guarapari.es.gov.br .	
2.4	Fica impedido de se inscrever o(a) candidato(a) que tiver seu contrato rescindido, no ano letivo de 2019, por: <ul style="list-style-type: none">• Abandono do contrato, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ou por descumprimento contratual;• Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;• Descumprimento do disposto no item 14.2 dos Editais Nº. 016/2018, Nº. 007/2019 e Nº. 012/2019 que dizem: “Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, (...)”, bem como a ausência de formalização do termo de rescisão por abandono.	
2.5	Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição cancelada automaticamente.	
2.6	Fica impedido de se inscrever o(a) candidato(a) que responder ou ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	
2.7	Serão permitidas apenas duas inscrições por CPF.	
2.8	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.	
2.9	Os candidatos NÃO Portadores de Deficiência que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS .	
2.10	Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS .	
2.11	O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.	
2.12	Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.	
2.13	Conforme Portaria SEMED Nº. 038/2019, Art. 11 e parágrafo único que preconiza a concessão de Carga Horária Especial, o candidato que não desistir formalmente da CHE, por meio de formulário próprio disponível na SEMED até 17/01/2020 estará impedido de participar da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.	
2.14	Os candidatos que apresentarem cursos superiores de Licenciatura Plena – Ciências Sociais ou Licenciatura Plena – Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Ciências SociaisGeografia para o Ensino FundamentalHistória para o Ensino Fundamental• FilosofiaHistória para o Ensino Fundamental	
3. DOS CARGOS		
3.1	O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:	
ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<p style="text-align: center;">Educação Infantil / Multidisciplinar</p> <p style="text-align: center;">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h.
<p style="text-align: center;">Anos Iniciais: 1º, 2º e 3º Anos / Prática de Leitura e Escrita</p> <p style="text-align: center;">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h.
<p style="text-align: center;">Anos Iniciais: 4º e 5º Anos</p> <p style="text-align: center;">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Curso Normal Superior.
<p style="text-align: center;">1º e 2º Ciclos EJA</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO DE RESERVA</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) OU Turmas de 1º e 2º Ciclos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h.
<p style="text-align: center;">Intérprete / Tradutor de LIBRAS</p>	<p>Tempo de serviço como Intérprete e Tradutor de Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) + aprovação na prova prática OU • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU • Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de curso de LIBRAS com carga horária mínima de 180h + aprovação na prova prática.
<p style="text-align: center;">Intérprete / Tradutor de LIBRAS</p> <p style="text-align: center;">NÃO HABILITADO</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO DE RESERVA</p>	<p>Tempo de serviço como Intérprete e Tradutor de Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional ouvinte com Bacharelado em Letras / LIBRAS + aprovação na prova prática OU • Profissional ouvinte com Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU • Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) + aprovação na prova prática OU • Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de curso de LIBRAS com carga horária mínima de 180h + aprovação na prova prática.
<p style="text-align: center;">Instrutor de LIBRAS</p> <p style="text-align: center;">NÃO HABILITADO</p>	<p>Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional surdo + ensino médio completo + certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) + aprovação na prova prática OU • Profissional surdo + ensino médio completo + curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU • Profissional surdo + ensino médio completo + certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 120h + aprovação na prova prática.
<p style="text-align: center;">Deficiência Auditiva</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Auditiva</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena + certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática OU • Licenciatura Plena + curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática OU • Licenciatura Plena + certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deficiência Visual / Braille	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Visual / Braille	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena + certificado de curso de Deficiência Visual / Braille com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática.
Deficiência Intelectual	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Intelectual OU Sala de Recurso Multifuncional	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Especial + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU• Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU• Curso Normal Superior + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h.
Altas Habilidades / Superdotação	Tempo de serviço na Regência de Classe em Altas Habilidades / Superdotação	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena + certificado de curso de Altas Habilidades / Superdotação com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h.
Assistente de Sala (Educação Especial) NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de Serviço como Assistente de Sala OU Auxiliar de Sala OU Ajudante de Sala	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia OU• Curso de Magistério a nível de Ensino Médio OU• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena Pedagogia + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2020, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal.
Arte / Arte e Cultura Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Artística OU• Licenciatura Plena em Artes Visuais OU• Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU• Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.
Arte / Arte e Cultura NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Artes + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2020, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU• Licenciatura Plena + Pós Graduação em Artes OU• Normal Superior + Pós Graduação em Artes OU• Graduação em Teatro e Dança OU• Graduação em Artes Plásticas OU• Graduação em Museologia OU• Graduação em Música OU• Graduação em Desenho Industrial OU• Licenciatura Plena em Pedagogia.
Educação Física / Esporte e Lazer Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física OU Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Física + comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo) OU• Bacharelado em Educação Física + Complementação Pedagógica na disciplina de Educação Física + comprovante de registro no órgão competente – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo).
Ciências / Robótica CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências OU Robótica	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ciências OU• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia OU• Licenciatura Curta em Ciências OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Ciências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Geografia / Turismo / Educação Ambiental CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia OU Turismo OU Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Geografia OU• Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU• Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia.
História / Direitos Humanos CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em História OU Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em História OU• Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU• Licenciatura Plena em Filosofia OU• Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de História.
Inglês Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Inglês OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
Inglês PROJETO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Inglês + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Curta em Letras Inglês + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês + aprovação na prova prática OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês + aprovação na prova prática.
Inglês NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras / Inglês + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2020, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU• Qualquer graduação + curso avulso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.
Espanhol PROJETO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Espanhol	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Espanhol + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Espanhol + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Curta em Letras Espanhol + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Espanhol + aprovação na prova prática OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Espanhol + aprovação na prova prática.
Matemática / Orientação de Estudos Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Matemática OU• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática OU• Licenciatura Curta em Matemática OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Matemática.
Língua Portuguesa / Orientação de Estudos / Leitura e Produção de Texto Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Português OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
Ensino Religioso CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ensino Religioso	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU• Licenciatura Plena + Pós Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 OU• Graduação em Ciências da Religião + Complementação Pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997.
Monitor de Tecnologia Educacional NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço como Monitor de Tecnologia Educacional OU Instrutor de Informática OU Professor de Tecnologia Educacional.	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Ciências da Computação OU Tecnologia de Informação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2020, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal + aprovação na prova prática OU



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Ciências da Computação + aprovação na prova prática OU• Bacharelado em Tecnologia da Informação + aprovação na prova prática OU• Bacharelado em Sistemas de Informação + aprovação na prova prática OU• Bacharelado em Engenharia da Computação + aprovação na prova prática OU• Bacharelado em Processamento de Dados + aprovação na prova prática OU• Licenciatura Plena + aprovação na prova prática.
Pedagogo Escolar Urbano e Campo	Tempo de serviço como Pedagogo Escolar OU Supervisor Escolar OU Orientador Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU• Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar OU• Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Orientação Educacional OU• Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
3.2 Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.		
3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.		
3.4 As provas práticas aplicadas aos candidatos inscritos para as áreas de Educação Especial – AEE (Intérprete / Tradutor de LIBRAS HABILITADO, Intérprete / Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille) e Monitor de Tecnologia Educacional terão caráter ELIMINATÓRIO , devendo o candidato alcançar rendimento igual ou superior a 60% para ser considerado APTO para classificação na área pleiteada.		
3.5 Os candidatos inscritos para as áreas de Educação Especial – AEE (Intérprete / Tradutor de LIBRAS HABILITADO, Intérprete / Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille) deverão comparecer ao local de realização das provas práticas conforme cronograma do ANEXO I , munidos de documento original de identificação com foto.		
3.6 Os candidatos inscritos para a área de Monitor de Tecnologia Educacional deverão comparecer ao local de realização das provas práticas conforme cronograma que será publicado em 18/12/2019 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br munidos de documento original de identificação com foto.		
3.7 A prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para a área de Educação Especial – AEE (Intérprete / Tradutor de LIBRAS HABILITADO, Intérprete / Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva), conforme cronograma publicado em 18/12/2019 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br , e exigirá: <ul style="list-style-type: none">• Proficiência na interpretação e tradução das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS);		
3.8 A prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para a área de Educação Especial – AEE (Deficiência Visual / Braille), conforme cronograma do ANEXO I , conforme cronograma publicado em 18/12/2019 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br , e exigirá: <ul style="list-style-type: none">• Proficiência na transcrição de Braille – Língua Portuguesa – Braille;		
3.9 A prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para a área de Monitor de Tecnologia Educacional, conforme cronograma publicado em 18/12/2019 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br , e exigirá: <ul style="list-style-type: none">• Domínio do Sistema Windows;• Noções de Informática Educacional;• Conhecimento sobre Internet e Intranet.		
3.10 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas práticas com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que não estiver presente ao horário determinado para o início da prova.		
3.11 O atraso e o não comparecimento dos candidatos à realização das provas práticas acarretará em sua ELIMINAÇÃO .		
4. DAS ATRIBUIÇÕES		
4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB e PC para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.		
4.2 São atribuições do Monitor de Tecnologia Educacional para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Ser facilitador e desenvolver trabalhos de integração entre os conteúdos, as tecnologias educacionais e os diferentes tempos e espaços escolares; assessorar o uso das TIC's nos outros espaços pedagógicos da escola; orientar o aluno e demais pessoas a utilizarem os computadores adquirindo habilidades de manuseio das máquinas e seus programas; planejar e elaborar atividades com o uso das ferramentas de autoria, quando os recursos disponíveis não atenderem ao objetivo proposto; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
4.3 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS): Dominar LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.4	São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Instrutor de LIBRAS): Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da LIBRAS; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.
4.5	São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Auditiva): Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.
4.6	São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Visual / Braille): Ter conhecimento em informática; realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado; elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.
4.7	São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Intelectual): Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência intelectual e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; outras atribuições que lhe forem conferidas.
4.8	São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Altas Habilidades / Superdotação): Ter conhecimento em informática; demonstrar conhecimento teórico e prático aprofundado na área de atuação; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais atendendo os requisitos próprios da área de atuação em relação ao atendimento dos alunos; planejar e atuar em encontros com as famílias; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas; outras atribuições que lhe forem conferidas.
4.9	São atribuições do Assistente de Sala para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: realizar tarefas relacionadas à alimentação, cuidado e atenção à criança; auxiliar o professor na perspectiva do bem estar e do desenvolvimento da criança, em todas as situações de interação na unidade escolar; auxiliar a turma nos momentos necessários para que o professor regente possa atender ao aluno público alvo da educação especial e a turma em geral; realizar itinerância nas salas com os alunos público alvo da educação especial, com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, quando necessário; atender a unidade escolar nas turmas que houver necessidade, na ausência do aluno público alvo da educação especial; acompanhar o recreio dos alunos público alvo da educação especial; participar das atividades propostas pelo regente de classe; desempenhar outras atividades afins discutidas e indicadas pelo coletivo da unidade escolar, respeitando sua visão, missão e finalidade; outras atribuições que lhe forem conferidas.
4.10	São atribuições do profissional MAPP – Pedagogo Escolar: Ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados e cumprir as atividades estabelecidas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1	A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.
5.2	Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida, não podendo exceder 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.
5.3	A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra abertura de novas turmas, fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
5.4	Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.
5.5	Ao candidato não será permitida a redução da carga horária.
5.6	Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.
5.7	A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”, em Educação, exceto para o Cargo PC em Regência de Classe (disciplinas de Arte / Arte e Cultura e Inglês), na Educação Especial (Interprete/Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e Assistente de Sala) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional.
5.8	A mudança de nível prevista na Lei nº 1820/98 e Lei nº 1823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.
5.9	Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

CARGO PC

Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de Libras, Assistente de Sala, Monitor de Tecnologia Arte/Arte e Cultura (Não Habilitado) e Inglês (Não Habilitado)

PCI	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCII	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCIII	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCIV	R\$ 1.253,73	Para 20 HORAS
CARGO: MAPA, MAPB, MAPP		
MAP IV	R\$ 1.671,65	Para 24 HORAS
MAP V	R\$ 1.922,40	Para 24 HORAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MAP VI	R\$ 2.306,80	Para 24 HORAS
MAP VII	R\$ 2.537,48	Para 24 HORAS
6. DA CLASSIFICAÇÃO		
6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Exercício profissional na área pleiteada, conforme previsto no item 3.1; e• Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:<ul style="list-style-type: none">• CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;• CATEGORIA II – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.		
6.2 Certificados de projetos, gincanas, oficinas e similares não serão aceitos como CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.		
6.3 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada, exceto estágio.		
6.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.		
6.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.		
6.6 Como qualificação profissional serão considerados: <ul style="list-style-type: none">• CATEGORIA I – Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e• CATEGORIA II – Até 02 (dois) cursos na área da Educação, concluídos entre 01/01/2017 e 31/12/2019, com carga horária mínima de 20h, todos relacionados à área da Educação.		
6.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 OU Res. 03/99 OU Res. 01/01 OU Res. 01/07.		
6.8 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).		
6.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.		
6.10 Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.		
7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7.1 A comprovação da experiência profissional na área pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de: <ul style="list-style-type: none">• Em Órgão Público:<ul style="list-style-type: none">• Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.• Em Empresa Privada:<ul style="list-style-type: none">• Original da carteira de trabalho; e• Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.		
7.2 Serão computados como experiência profissional o limite de 1.500 dias trabalhados na área pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2015 a 30/11/2019 .		
7.3 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada: CATEGORIA I I – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; II – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; III – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; CATEGORIA II I – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2017 e 31/12/2019 , com carga horária mínima de 20h (vinte) ;		
7.4 A documentação a que se referem os incisos I, II e III da CATEGORIA I mencionado no item 7.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.		
7.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.		
7.6 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.		
7.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.		
8. DAS VAGAS		
8.1 O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe ou função Pedagógica, será feito de acordo com o disposto na Lei 4383/2019, sendo: <ul style="list-style-type: none">• Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;• Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;• Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;• Em decorrência de carga horária fracionada.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.2	Para Monitor de Tecnologia Educacional, o preenchimento das vagas será feito de acordo com o número de laboratórios de informática e número de turmas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
9.1	Aos candidatos Portadores de Deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
9.2	Os candidatos, ao selecionarem a opção Portador de Deficiência no formulário eletrônico de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
9.3	Os candidatos Portadores de Deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO .
9.4	O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004 .
9.5	A inobservância do disposto no item 9.4 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato.
9.6	O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.7	A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência. Descaracterizada a condição de Portador de Deficiência, o contrato firmado será CESSADO .
9.8	Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO .
9.9	Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação que dispõe o item 6.10 .
10. DO DESEMPATE	
10.1	Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: <ul style="list-style-type: none">• Maior titulação apresentada na CATEGORIA I – Formação Acadêmica, excetuando-se o pré-requisito;• Maior pontuação obtida na CATEGORIA II – Cursos de Formação na Área da Educação;• Maior tempo de serviço prestado na área pleiteada;• Idade, com vantagem para o mais idoso.
11. DA CHAMADA	
11.1	A chamada dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO IV , está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2	A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
11.3	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital, previsto no ANEXO IV , através do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br .
11.4	Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição IMPRESSA;• Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;• Original OU Cópia Autenticada do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;• Original OU Cópia Autenticada do CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física / Esporte e Lazer (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);• Original OU Cópia Autenticada da Declaração de tempo de serviço na área pleiteada, quando em órgão público;• Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na área pleiteada, quando em instituição privada, acompanhada de declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.• Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo no máximo 03:<ul style="list-style-type: none">• Até 01 na CATEGORIA I – Formação Acadêmica;• Até 02 na CATEGORIA II – Curso de Formação na Área da Educação.• Declaração de Acumulação, ou não, de cargos (ANEXO III).
11.5	Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
11.6	Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, ou ainda de outros Editais da Secretaria Municipal da Educação, o candidato ficará impedido: <ul style="list-style-type: none">• De escolher outra vaga;• De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga;• De trocar de turno;• De trocar de unidade de ensino (localização).
11.7	No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO : <ul style="list-style-type: none">• ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, conforme informado na ficha de inscrição;• ÁREA II – CATEGORIA I (Formação Acadêmica): apenas com a pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e CATEGORIA II (Curso de Formação), se houver, conforme informado na ficha de inscrição;• ÁREA II – CATEGORIA II (Curso de Formação na área da Educação): de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas o curso informado corretamente na ficha de inscrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.8	No ato da chamada, não serão considerados títulos e/ou experiência profissional não informados na ficha de inscrição.
11.9	A desistência da escolha da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser RECLASSIFICADO .
11.10	O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos, conforme convocação, implicará em sua ELIMINAÇÃO .
11.11	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO .
11.12	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
11.13	O candidato que estiver de licença médica , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.14	A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.15	A RECLASSIFICAÇÃO será realizada e publicada após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.
11.16	O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a vaga, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área ao qual foi contratado.
11.17	Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
11.18	Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.17 , o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
11.19	Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para MAPA CAMPO, MAPB CAMPO e MAPP CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como MAPA URBANO, MAPB URBANO e MAPP URBANO, ou vice e versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.
11.20	Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.21	Excepcionalmente em casos de licenças médicas de até 60 (sessenta) dias, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.22	A chamada dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).
11.23	A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato ou encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica / spam.
11.24	Os candidatos inscritos para as áreas de Intérprete e Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO, Arte / Arte e Cultura NÃO HABILITADO e de Inglês NÃO HABILITADO só serão convocados quando esgotada a lista de classificação e reclassificação dos candidatos HABILITADOS.
11.25	O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que: <ul style="list-style-type: none">• O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;• A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;• Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, ferir-los quanto à assunção do exercício;• Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
12.1	Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• I – 01 foto 3x4;• II – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;• III – CPF do(a) cônjuge e dependentes;• IV – Carteira de Identidade;• V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;• VI – Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;• VII – PIS ou PASEP;• VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);• IX – Formação Acadêmica/titulação;• X – CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);• XI – Certificado de reservista (sexo masculino);• XII – Certidão de nascimento ou casamento;• XIII – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);• XIV – Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO III).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.2	Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Guarapari no ano de 2019, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens II, VIII e XIV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
12.3	Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Gerência Setorial de Recursos Humanos OU para formalização da desistência da vaga junto à GPPE / Gestão de Pessoal. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará no CANCELAMENTO DA ESCOLHA, na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2020 e para preenchimento de vagas no ano letivo de 2021.
12.4	O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2020 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
13.1	Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2020, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Unidade 01, Elemento 3.1.90.04.
14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
14.1	A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none">• A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;• Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;• Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;• Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e• Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
14.2	Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na GPPE / Gestão de Pessoal e na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização, conforme disposto no item 2.4 deste Edital.
14.3	A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará: <ul style="list-style-type: none">• Na RESCISÃO DO CONTRATO;• Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;• No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2020 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2020; e• No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas no ano letivo de 2021.
14.4	Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.
14.5	A Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da GPPE / Gestão de Pessoal e Gerência Setorial de Recursos Humanos, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em: <ul style="list-style-type: none">• Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e• Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2020 e contratado para o ano letivo de 2021.
15.3	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.4	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.
15.6	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 09 de dezembro de 2019.

**Sônia Meriquete
Secretária Municipal da Educação**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB, MAPP e PC.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA / PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.guarapari.es.gov.br	10/12/2019
Inscrição dos candidatos.	Online www.guarapari.es.gov.br	08h00min01seg do dia 13/12/2019 às 23h59min59seg do dia 16/12/2019
Convocação para Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional (divulgação de relação nominal, dia e horário da prova de cada candidato(a) inscrito(a)).	www.guarapari.es.gov.br	18/12/2019 A partir de 18h
Convocação para realização de Prova Prática para AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille).	www.guarapari.es.gov.br	18/12/2019 A partir de 18h
Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	NTE Núcleo de Tecnologia Educacional	Conforme data e horário da convocação publicada em www.guarapari.es.gov.br
Realização de Prova Prática para AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille).	-	Conforme local, data e horário da convocação publicada em www.guarapari.es.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar da Prova Prática para AEE e Monitor de Tecnologia.	www.guarapari.es.gov.br	30/12/2019 A partir de 18h
Recurso da prova prática AEE e Monitor de Tecnologia.	SEMED	02/01/2020 09h às 12h
Divulgação do Resultado pós recurso da Prova Prática para AEE e Monitor de Tecnologia.	www.guarapari.es.gov.br	06/01/2020 A partir das 18h
Divulgação da Classificação Geral Final.	www.guarapari.es.gov.br	14/01/2020 A partir de 18h
Divulgação da convocação dos candidatos classificados que deverão comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários determinados pelo ANEXO IV.	www.guarapari.es.gov.br	14/01/2020 A partir de 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2015 e 30/11/2019	15
Observação: 0,01 pontos atribuídos para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.500 dias.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
MAPA, MAPB e MAPP	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	20
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	25
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	30
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.		

CATEGORIA II – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CURSOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CURSOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
MAPA, MAPB, MAPP e PC	Curso na Área da Educação – 20h a 79h	03	01
	Curso na Área da Educação – 80h a 119h	06	02
	Curso na Área da Educação – igual ou superior a 120h	09	03
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA.			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE
ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB, MAPP e PC.

CONVOCAÇÃO

LOCAL	DATA	HORA – ÁREA PLEITEADA
EMEF ANA ROCHA LYRA	23/01/2020	• 08h – Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Urbano).
		• 09h – Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Campo).
		• 10h – Inglês (Urbano);
		• 11h – Inglês (Campo);
		• 14h – História / Direitos Humanos (Urbano).
		• 15h – História / Direitos Humanos (Campo).
		• 15h30min – Ciências / Robótica (Urbano).
		• 16h30min – Ciências / Robótica (Campo).
	24/01/2020	• 17h – Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Urbano).
		• 17h30min – Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Campo).
		• 08h – Matemática / Orientação de Estudos (Urbano);
		• 09h – Matemática / Orientação de Estudos (Campo);
		• 10h – Arte / Arte e Cultura (Urbano).
		• 11h – Arte / Arte e Cultura (Campo).
		• 14h – Pedagogo Escolar (Urbano);
		• 15h – Pedagogo Escolar (Campo);
27/01/2020	• 15h30min – Educação Física / Esporte e Lazer (Urbano).	
	• 17h – Educação Física / Esporte e Lazer (Campo).	
	• 08h – Monitor de Tecnologia Educacional (Urbano);	
	• 09h – Monitor de Tecnologia Educacional (Campo).	
	• 10h – Educação Especial (Intérprete e Tradutor de LIBRAS).	
	• 11h – Educação Especial (Instrutor de LIBRAS).	
28/01/2020	• 11h30min – Educação Especial (Deficiência Auditiva).	
	• 14h – Educação Especial (Deficiência Visual Braille).	
	• 14h30min – Educação Especial (Deficiência Intelectual / TGD).	
	• 15h30min – Assistente de Sala	
	• 08h – Educação Infantil / Multidisciplinar (Urbano).	
	• 10h – Educação Infantil / Multidisciplinar (Campo).	
	• 11h30min – 1º Ciclo / 2º Ciclo da EJA.	
	• 14h – Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Urbano).	
• 15h30min – Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Campo).		
• 16h30min – Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Urbano).		
• 17h30min – Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Campo).		

A convocação dos candidatos classificados que deverão comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários determinados neste ANEXO IV, bem como a convocação dos candidatos inscritos como Portadores de Deficiência, será publicada no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br em 14/01/2020.

Todos os candidatos convocados, conforme publicação no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br em 14/01/2020, devem comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários relacionados neste ANEXO IV, mesmo que não haja vaga prevista para a área pleiteada no ANEXO V.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO MOMENTO DA CHAMADA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ EM SUA ELIMINAÇÃO (ITEM 11.10).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS
• Educação Infantil / Multidisciplinar (Urbano)	10 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Infantil / Multidisciplinar (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Urbano)	07 + CADASTRO DE RESERVA
• Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Campo)	05 + CADASTRO DE RESERVA
• Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Urbano)	09 + CADASTRO DE RESERVA
• Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Intérprete e Tradutor de LIBRAS)	03 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Instrutor de LIBRAS)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Deficiência Auditiva)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Deficiência Visual Braille)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Deficiência Intelectual / TGD)	11 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Especial (Altas Habilidades / Superdotação)	CADASTRO DE RESERVA
• Assistente de Sala	CADASTRO DE RESERVA
• 1º Ciclo / 2º Ciclo da EJA	CADASTRO DE RESERVA
• Arte / Arte e Cultura (Urbano)	13 + CADASTRO DE RESERVA
• Arte / Arte e Cultura (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Física / Esporte e Lazer (Urbano)	05 + CADASTRO DE RESERVA
• Educação Física / Esporte e Lazer (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Ciências / Robótica (Urbano)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Ciências / Robótica (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Urbano)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• História / Direitos Humanos (Urbano)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• História / Direitos Humanos (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Urbano)	04 + CADASTRO DE RESERVA
• Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Inglês (Urbano)	02 + CADASTRO DE RESERVA
• Inglês (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Inglês (PROJETO)	CADASTRO DE RESERVA
• Espanhol (PROJETO)	CADASTRO DE RESERVA
• Ensino Religioso (Urbano)	CADASTRO DE RESERVA
• Ensino Religioso (Campo)	CADASTRO DE RESERVA
• Pedagogo Escolar (Urbano)	03 + CADASTRO DE RESERVA
• Pedagogo Escolar (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Matemática / Orientação de Estudos (Urbano)	02 + CADASTRO DE RESERVA
• Matemática / Orientação de Estudos (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
• Monitor de Tecnologia Educacional (Urbano)	06 + CADASTRO DE RESERVA
• Monitor de Tecnologia Educacional (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA

O quadro de vagas poderá sofrer alteração conforme o resultado do Remoção, objeto da Portaria SEMED Nº. 035/2019, concessões de Localização Provisória e Carga Horária Especial, objeto das Portarias SEMED Nº. 037/2019 e 038/2019, respectivamente, e demais afastamentos previstos em Lei, concedidos e/ou interrompidos;

O quadro de vagas atualizado estará disponível nos dias previstos para a realização da convocação, conforme disposto pelo ANEXO IV.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES BAIRRO: Independência	22	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José
02	CEMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	23	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS BAIRRO: Independência
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE BAIRRO: Adalberto Simão Nader	24	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES BAIRRO: Jabaraí	25	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Lagoa Funda	26	EMEF JOVENTINA SIMÕES BAIRRO: Olaria
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	27	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	28	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO BAIRRO: Independência	29	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubitscheck
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE BAIRRO: Meaípe	30	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO: Praia do Morro
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados	31	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA BAIRRO: Jabaraí
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI BAIRRO: Itapebussu	32	EMEIEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA BAIRRO: Muquiçaba	33	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
13	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BAIRRO: Jabaraí	34	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Una
14	CEMEI VOVÓ ARLETE BAIRRO: Camurugi	35	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA BAIRRO: Aeroporto
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES BAIRRO: Ipiranga	36	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES BAIRRO: Santa Mônica	37	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Lagoa Funda
17	CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA BAIRRO: Jardim Santa Rosa	38	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados	39	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro
19	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	40	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
20	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	41	EMEIEF Prof.^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
21	EMEF CELITA BASTOS GARCIA BAIRRO: Una	42	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	12	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande
02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	14	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
04	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Porto Palmeiras	15	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	16	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO Localidade: Jabuticaba
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Reta Grande	17	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana
07	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO BAIRRO: Porto Palmeiras	18	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Campo Grande
08	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Nova Guarapari	19	EMUEF BAIA NOVA Localidade: Baia Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Lameirão	20	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	21	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti
11	EMPEF CLERIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco	22	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI Localidade: São João do Jaboti